Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.820, de 09 de novembro de 2020

Dispõe sobre a denominação de via pública no Distrito de Pires Belo no Município de Catalão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Francisco de Mesquita "Zé Milia", a rua R.E. localizada no Distrito de Pires Belo.

Art. 2º - Esta Lei, depois de sua aprovação será regulamentada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO